

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLORIANÓPOLIS – CMDCA.

EDITAL 001/2012

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLORIANÓPOLIS – CMDCA,**

**FAZ SABER que estarão abertas, de 23 de agosto a
21 de setembro de 2012 as inscrições para o
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS
CONSELHOS TUTELARES DE FLORIANÓPOLIS,
Região Insular, Região Continental e Região Norte,
GESTÃO 2013/2016.**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O presente processo de escolha é disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), com as modificações introduzidas **por legislação posterior editada até 31 de agosto de 2012**, pela Lei nº 8.242/91 e nas Leis Municipais de Florianópolis nº 4.283/93 e nº. 7.855/2009 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da 9ª Promotoria de Justiça, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca da Capital.

1.2. Vagas

1.2.1. O processo de escolha destina-se ao preenchimento de 15 (quinze) vagas para Conselheiro Tutelar de Florianópolis.

1.2.2. Em cada Conselho Tutelar terá assento, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros com curso superior completo.

1.3. Não poderão participar do processo de escolha os Conselheiros Tutelares que já foram empossados como Conselheiros Tutelares titulares por duas vezes consecutivas há menos de 03 (três) anos.

1.4. Jornada de Trabalho: Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas

diárias de segunda-feira a sexta-feira, com plantões noturnos, sábados, domingos e feriados.

1.5. Vencimento: O valor do vencimento é de R\$ 2.234,84 (Dois mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) correspondente ao valor do vencimento bruto do cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florianópolis.

1.6. Mandato: O mandato do cargo de Conselheiro Tutelar da gestão 2013/2016 será da data da posse até 09/01/2016.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. O candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, na data da inscrição:

- I - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II - Residir no Município de Florianópolis;
- III - Estar inscrito como eleitor no Município de Florianópolis e estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
- IV - Comprovar experiência e conhecimentos de, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
- V - Demonstrar reconhecimento de idoneidade moral;
- VI - Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- VII - Ter conhecimentos básicos de informática (Windows, Word, internet, no mínimo).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, através de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, localizada na Avenida Mauro Ramos nº 1.277, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC, telefone 3251 6219, de 23 de agosto a 21 de setembro de 2012, das 14h00min às 18h00min, horário oficial de Brasília.

4.2.1. Para realizar a inscrição, o candidato poderá acessar o *site* www.pmf.sc.gov.br/cmdca/entidades (Edital 001/2012), imprimir o Requerimento de Inscrição e entregá-lo no endereço e horário previstos no item anterior.

4.2.2. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.2.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, expedida há menos de 90 dias;
- II - Cédula de Identidade;
- III - Comprovante de inscrição no CPF;

- IV - Uma foto 5 x 7 atual (menos de 90 dias);
- V - Carteira do Trabalho (se tiver);
- VI - Comprovante de residência atual em nome do candidato (fatura de energia elétrica, água, telefone fixo, demonstrativo de salário, extratos bancários, faturas de cartão de crédito);
- VII - Título e quitação eleitoral ou comprovante de justificação, para os candidatos de ambos os sexos e para os do sexo masculino, certificado de reservista ou de dispensa da incorporação (Leis ns. 4.375/1964 e 4.754/1965 e Decreto n. 57.654/1966);
- VIII - Diploma, histórico escolar ou certidão que comprove grau de instrução;
- IX - Declaração emitida por organização que atue na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, descrevendo detalhadamente as atividades e funções desenvolvidas pelo candidato, o período e a jornada de trabalho ou voluntariado (de no mínimo 20 (vinte) horas semanal), ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho, caso a organização já tenha encerrado suas atividades, para comprovar experiência e conhecimentos exigidos no item 2.1., IV;
- X - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- XI - Para os Conselheiros Tutelares que estão se candidatando à reeleição, Certidão de Inteiro Teor emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2.3.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

4.2.3.2. Em caso de a fatura apresentada para comprovar o domicílio do candidato estar em nome de terceiro, deve ser apresentada declaração do titular da fatura com reconhecimento de firma por autenticidade.

4.3. O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido neste item não terá sua inscrição efetivada.

4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Concluído o processo de inscrição, será publicada no mural do CMDCA, em 26 de setembro de 2012, às 18h00min, lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética. O mesmo ocorrerá com as inscrições indeferidas, só que estas conterão o motivo do indeferimento.

4.6. Do indeferimento da inscrição cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

4.7. Julgados os recursos pela Comissão Especial, será publicada no mural do CMDCA, em 04 de outubro de 2012, lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, e local e hora da realização da prova objetiva.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. O Processo de Escolha de que trata este Edital será realizado em 03 (três) etapas.

5.2. Primeira etapa – Prova Objetiva;

5.3. Segunda etapa - Eleição; e

5.4. Terceira etapa - Capacitação.

6. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

6. 1. Esta etapa é eliminatória e consistirá em Prova Objetiva escrita, com 04 (quatro) horas de duração, com 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas de resposta em cada questão e somente uma correta. A prova versará sobre conhecimentos e aplicação da Lei nº 8.069/90, com as alterações da Lei introduzidas até 31/08/2012 e nas Leis Municipais nº 4.283/93, nº 7.855/09, bem como de suas respectivas alterações.

6.1.1. A legislação será exigida com as alterações que entrarem em vigor até 31 de agosto de 2012.

6.2. O local e o horário de realização da Prova Objetiva serão divulgados no mural do CMDCA, no dia 04 de outubro de 2012, às 18h00min.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas munido, obrigatoriamente, com documento de identificação original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.1. Caso o candidato seja impedido de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, esse deverá apresentar boletim de ocorrência, emitido no prazo máximo de 30 dias anterior à realização da prova, por autoridade policial, devendo neste caso, apresentar outro documento dentre aqueles nominados no item 4.2.3.1.

6.4. Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha o candidato que não apresentar documento de identidade, não realizar a prova, ou chegar após o horário estipulado para o início das provas.

6.5. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente se acompanhado por um fiscal. Neste espaço temporal é vedado ao candidato fumar.

6.6. O candidato só poderá retirar-se da sala após uma hora do início das provas.

6.7. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

6.8. Será excluído do processo de escolha o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.

6.9. Durante a realização das provas, o candidato não poderá consultar textos legais, livros, apostilas ou anotações, nem utilizar calculadoras, celulares e similares, sob pena de ser eliminado do processo de escolha.

6.10. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta.

6.11. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a)** o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b)** a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- c)** não estiver assinalada no cartão-resposta;
- d)** estiver preenchida fora das especificações.

6.12. As questões anuladas pela Comissão Especial do Processo de Escolha serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.

6.13. Cada questão da prova valerá 0,2 (zero vírgula dois) pontos e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos, que corresponde à nota 7,00 (sete).

6.14. A Comissão Especial divulgará, no mural do CMDCA, o gabarito da prova objetiva, no primeiro dia útil após sua realização.

6.15. A relação dos candidatos classificados será publicada no mural do CMDCA, em ordem alfabética, no dia 09 de outubro de 2012, às 18h00min.

6.16. Cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

6.17. Julgados os recursos pela Comissão Especial, serão homologadas as candidaturas e publicada lista definitiva dos candidatos, em ordem alfabética, no mural do CMDCA, no dia 18 de outubro de 2012, às 18h00min, quando será informado local e hora da próxima etapa.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos classificados na Prova Objetiva, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e capaz, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

7.2. O candidato impugnado será notificado e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar defesa.

7.3. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no mural do CMDCA, dia 07 de novembro de 2012, às 15h00min, e realizado o sorteio público da ordem dos candidatos na cédula de votação, na sede do CMDCA.

8. DA SEGUNDA ETAPA - ELEIÇÃO

8.1. Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na Eleição dos Conselheiros Tutelares.

8.2. A Eleição realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2012, das 10h00min às 16h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Mauro Ramos nº 1277, Centro, Florianópolis.

8.3. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos na forma direta, através de votação secreta e facultativa, por um representante, devidamente credenciado, das Entidades Governamentais e Não Governamentais, de atendimento, estudo, pesquisa, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, registradas e/ou inscritas junto ao CMDCA de Florianópolis, coordenada, pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha, e fiscalizada pela Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca da Capital.

8.4. A inscrição do representante – delegado - dar-se-á mediante apresentação de ofício, assinado pelo representante legal da Entidade, acompanhado de documento de identidade do credenciado, que será apresentado no dia da votação.

8.4.1. Não constando na lista de votação o nome da Entidade eleitora, o representante desta não poderá votar.

8.5. A eleição será realizada através de urna comum ou urna eletrônica, e cada candidato será identificado pelo número sorteado, seguido do nome.

8.5.1 Cada eleitor poderá votar em até 15 (quinze) candidatos.

8.6. No recinto de votação e ao lado da urna será afixada uma relação contendo o nome de cada candidato e seu respectivo número.

8.7. Cada candidato poderá indicar um fiscal, com antecedência de 04 (quatro) dias, para acompanhar a votação e apuração.

8.7.1. No dia, local e horário da votação será proibido qualquer tipo de propaganda eleitoral, de qualquer candidato, sob pena de desclassificação do processo.

8.7.1.1. Entende-se como local de votação até 100 metros da entrada da Secretaria Municipal de Assistência Social, aí consideradas as ruas Mauro Ramos e Ferreira Lima.

8.8. Encerrada a votação, a urna será lacrada na presença de 02 (dois) candidatos, ou na falta destes, de um ou mais cidadãos presentes, e o lacre rubricado pelos presentes, sendo levada em seguida ao Presidente da Mesa, e sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será iniciada a apuração dos votos, fiscalizada pelo Ministério Público.

8.9. Durante a apuração dos votos, no caso de votação com cédulas manuais, serão nulas as que:

I – Contiverem a indicação de mais de 15 (quinze) candidatos;

II – Contiverem quaisquer expressões, frases ou palavras que a indiquem;

III – Não corresponderem ao modelo oficial;

IV – Não estiverem rubricadas pelo Presidente e membros da Mesa Receptora de votos.

8.10. Encerrados os trabalhos de contagem dos votos e lavrada a competente ata pelo Presidente da Mesa Apuradora, será encaminhado o resultado final da apuração ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos eleitos, sendo que todos os candidatos que receberem, no mínimo, um voto, serão considerados classificados e deverão participar obrigatoriamente, da terceira etapa do Processo de Escolha – Capacitação.

8.12. Será publicado o resultado das Eleições no mural do CMDCA, dia 03 de dezembro de 2012, às 16h00min e divulgado o local e horário da Capacitação.

9. TERCEIRA ETAPA - CAPACITAÇÃO

9.1. Esta etapa consiste na Capacitação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória à presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 70% dos encontros, em período integral, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

9.2. A Comissão divulgará no dia 03 de dezembro de 2012, o local e a hora de realização da Capacitação, no mural do CMDCA.

9.3. A Capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático:

- I - Legislação referente à criança e ao adolescente, federal, estadual e municipal;
- II - Regimento Interno do CMDCA;
- III - Regimento Interno do Conselho Tutelar;
- IV - Conhecimento do funcionamento da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- V - Modalidades de Violência;
- VI - Protocolo Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente Usuário de Drogas;
- VII - Protocolo Municipal de Atenção às Vítimas de Violência Sexual;
- VIII - Atuação do Juizado da infância e Juventude da Capital;
- IX - Atuação da Promotoria da Infância e Juventude da Capital;
- X - Atuação da 6ª Delegacia de Polícia de Florianópolis;
- XI - Atuação do Advogado da Vara da Infância e Juventude da Capital.

9.4. A carga horária da capacitação será de 20 (vinte) horas, a ser realizada em 05 (cinco) dias, em duas turmas, sendo uma das 13h00min às 17h00min e a outra das 18h00min às 22h00min, possibilitando ao candidato optar pelo horário da Capacitação.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

10.1. Será efetuada uma única lista de candidatos eleitos e capacitados, organizada na ordem decrescente dos votos recebidos, independentemente do nível de escolaridade, observados os critérios de desempate previstos no item 11.

10.2. Considerando a necessidade de sempre manter dois Conselheiros Tutelares com nível superior, em cada Conselho, conforme determina o parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 4283/93, será elaborada, além da Lista de Classificação Geral, uma Lista de Classificação Especial sendo esta destinada aos candidatos que têm nível superior completo.

10.2.1. A Lista de Classificação Especial mencionada no item anterior, também será organizada na ordem decrescente dos votos dos candidatos eleitos, observados os critérios de desempate previstos no item 11.

10.2.2. As vagas asseguradas aos candidatos sem exigência de nível de escolaridade poderão ser ocupadas, observadas prioritariamente a Lista de Classificação Geral, pelos candidatos com nível superior completo.

10.3. Serão considerados aptos e proclamados eleitos como Conselheiros Tutelares Titulares para o triênio 2013/2016, os 06 (seis) mais votados da Lista de Classificação Especial, e os 09 (nove) mais votados da Lista de Classificação Geral, com mandato de 10/01/2013 a 09/01/2016.

10.3.1. Criado o Conselho Tutelar Sul, serão proclamados eleitos como Conselheiros Tutelares Titulares para mandato até 09/01/2016, os dois suplentes mais votados na Lista de Classificação Especial e os três suplentes mais votados na Lista de Classificação Geral.

10.4. Este será também o critério quando chamados os suplentes. Em caso de substituição ou vacância de um Conselheiro com nível superior, será chamado o suplente mais votado na Lista de Classificação Especial; se para Conselheiro sem exigência de escolaridade mínima, será chamado o mais votado na Lista de Classificação Geral.

11. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato eleito com maior nota na Prova Objetiva; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

12. DA ESCOLHA DAS VAGAS

12.1. A escolha das vagas para os Conselhos Tutelares **Ilha, Norte e Continente** obedecerá à ordem de classificação, tal como estabelecido no item 10 - Da Classificação dos Candidatos Eleitos - e dar-se-á no dia 14 de dezembro de 2012, às 15:00 horas, na sede do CMDCA.

12.1.1. A escolha deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração com fins específicos.

12.2. O candidato que não se apresentar no local, data e horário estabelecidos para a primeira escolha de vaga, irá automaticamente para o final da classificação.

12.3. O candidato eleito poderá assumir apenas uma vaga. Depois de efetivada a escolha de vaga não será permitida ao candidato trocá-la.

12.4. O candidato eleito que for diplomado (nomeado) e não assumir em até 24 (vinte e quatro) horas será considerado desistente e irá para o final da Lista de Classificação Geral/Lista de Classificação Especial.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos Conselheiros Tutelares Titulares e os Conselhos em que atuarão, bem como os nomes dos suplentes, na sede e no site do CMDCA, na sede e site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, do Juizado da Infância e da Juventude da Capital.

14.2. O prazo de validade do Processo de Escolha vencerá em 09 de janeiro de 2016.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

14.2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fax ou correio eletrônico.

14.3. Os recursos poderão ser interpostos por procurador, com poderes específicos para este fim.

14.4. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e publicado no mural do CMDCA.

14.5. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível, na esfera administrativa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente terão caráter oficial às informações publicadas no mural e site do CMDCA ou as enviadas pelo correio.

15.2. Todo e qualquer documento, recurso ou requerimento relacionado a este Processo de Escolha deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na sede do CMDCA.

15.3. O horário de atendimento aos candidatos será de segunda-feira a sexta-feira, das 14h00min às 18h00min, na sede do CMDCA.

15.4. Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimento e recursos, bem como locais e horários de prova, ou quaisquer avisos, ou convocações para qualquer ato relacionado a este Processo de Escolha, serão publicados no mural do CMDCA.

15.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

15.6. A não observância das regras determinadas neste Edital e das demais, oriundas da Comissão Especial do CMDCA, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão do Processo de Escolha, ou de seus auxiliares, acarretará seu desligamento imediato e sumário do processo.

Florianópolis, 15 de agosto de 2012.

Ana Maria Blanco
Presidente do CMDCA.

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL 001/2012 DO CMDCA

20/08/2012 a 22/08/2012 – segunda a quarta - Publicação do Edital.

23/08/2012 a 21/09/2012 – 30 dias – quinta a sexta - Inscrição na sede do CMDCA das 14:00 às 18:00 horas.

24/09/2012 e 25/09/2012 – segunda e terça - Análise dos requerimentos de inscrição.

26/09/2012 – quarta - Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida no mural do CMDCA, às 18h00min.

27/09/2012 a 01/10/2012 – quinta a segunda - Prazo para recurso.

02/10/2012 e 03/10/2012 – terça e quarta- Análise dos recursos.

04/10/2012 – quinta - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética e divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural do CMDCA, às 18:00 horas.

06/10/2012 - sábado- Prova Objetiva.

08/10/2012 – segunda - Divulgação do gabarito da Prova Objetiva às 18h00min, no mural do CMDCA.

09/10/2012 – terça - Divulgação dos candidatos classificados, no mural do CMDCA, às 18h00min.

10/10/2012 a 15/10/2012 – quarta a segunda - Prazo para recurso.

16/10/2012 e 17/10/2012 – terça e quarta - Análise dos recursos.

18/10/2012 – quinta - Resultado e homologação das candidaturas no mural do CMDCA, às 18h00min.

19/10/2012 a 25/10/2012 – sexta a quinta- Prazo para impugnação dos candidatos.

26/10/2012 - sexta - Notificação dos candidatos impugnados.

29/10/2012 a 31/11/2012 – segunda a quarta - Prazo para candidatos impugnados apresentarem recurso.

01/11/2012 e 06/11/2012 – quinta a terça - Análise das impugnações e recursos.

07/11/2012 – quarta - Às 15:00 horas, divulgação da lista dos candidatos aptos à eleição, no mural do CMDCA, e sorteio público da ordem dos candidatos na cédula de votação, na sede do CMDCA. Último prazo para os candidatos indicarem fiscal para a eleição

08/11/2012 a 29/11/2012 – segunda a quinta – campanha (15 dias úteis)

30/11/2012 – sexta - Eleição das 10h00min às 16h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, na Avenida Mauro Ramos nº 1.277, Centro, Florianópolis/SC. A partir das 16h00min, apuração e divulgação do processo eleitoral.

03/12/2012 – segunda - Às 16h00min, publicação do resultado da Eleição no mural do CMDCA, informando local da Capacitação e escolha dos horários da Capacitação pelos classificados.

06/12/2012 a 12/12/2012 – quinta a quarta - Capacitação dos Conselheiros classificados.

14/12/2012 – sexta - Divulgação da Lista de Classificação Geral e da Lista de Classificação Especial dos Conselheiros Tutelares Eleitos e escolha de vagas, na sede do CMDCA, às 15 horas.

10/01/2013 - Nomeação e Posse dos Conselheiros Tutelares.